# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade de recolhimento e transporte de lixo seco das comunidades do interior até a Sede do município, assim reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos II, na Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 23 de maio de 2019.

André Carlos Da Cas

Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 017/2019**

ANDRÉ CARLOS DA CAS, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para recolhimento e transporte de lixo seco das comunidades do interior até a Sede do município, foi contratada **Benevenuto Vitorio Ruoso** no valor total é de **R$ 13.400,00**(Treze mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/03.

Ibarama, 23 de Maio de 2019.

André Carlos Da Cas

Prefeito Municipal